

Aracruz, 09 de Julho de 2015.

MENSAGEM Nº 047/2015  
SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Submetemos à aprovação de V. Ex<sup>a</sup>. e seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 047/2015, que tem por objetivo a alteração da Lei nº 3.888/14 que estabelece critérios para transferência de áreas públicas dos Centros Empresariais do município de Aracruz à particulares, pois tratar de forma igualitária os dois Centros Empresariais de Aracruz, no que concerne a valorização do m<sup>2</sup> (metro quadrado) da área, torna-se injusto e não equivalente:

CONSIDERANDO QUE, o Centro Empresarial de Bela Vista está próximo a zona urbana e com infraestrutura básica (água, energia e telefonia);

CONSIDERANDO QUE, o Centro Empresarial de Vila do Riacho não dispõe da mesma infraestrutura da citada anteriormente;

CONSIDERANDO QUE, a área do Centro Empresarial de Vila do Riacho deve ser regularizada e licenciada ambientalmente;

CONSIDERANDO QUE, a área do Centro Empresarial de Vila do Riacho ainda é tratada como rural;

CONSIDERANDO QUE, no Centro Empresarial de Vila do Riacho, o m<sup>2</sup> (metro quadrado) em sítios vizinhos são valorados com valores menores, conforme estudo executado;

CONSIDERANDO QUE, avaliações em propriedades vizinhas, assim como no Centro Empresarial de Vila do Riacho, o valor do m<sup>2</sup> (metro quadrado), varia no intervalo de, no mínimo, R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) e, no máximo de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos);

CONSIDERANDO QUE, a escritura pública da permuta da área do Centro Empresarial de Vila do Riacho, firmada entre a Aracruz Celulose S. A. e o Município de Aracruz, foi à época (agosto de 1996), o valor de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) o m<sup>2</sup> (metro quadrado), cujo valor de correção atualizados são: INPC 224,17% (duzentos e vinte e quatro e dezessete por cento), que corresponde a R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) e pelo IGPM 332,43% (trezentos e trinta e dois e quarenta e três por cento) que corresponde a R\$ 0,91 (noventa e um centavos) o m<sup>2</sup> (metro quadrado), não trazendo prejuízos financeiros para o Município;

CONSIDERANDO QUE, por questões de segurança, o Município resolve adotar o valor de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) o m<sup>2</sup> (metro quadrado).

Diante do exposto, esperamos contar com a habitual atenção dessa Câmara Municipal, no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 09/07/2015.

ALTERA A LEI Nº 3.888 DE 07/01/2015, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE ÁREAS PÚBLICAS DOS CENTROS EMPRESARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A PARTICULARES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica alterado e acrescido alíneas “a” e “b” nos Incisos I, II e III, do § 1º, do Art. 3º da Lei nº 3.888 de 07/01/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“I – para os casos de pagamento a vista, em parcela única paga até 30 (trinta) dias após o registro do ato de doação, a quantia corresponderá:*

*a) Centro Empresarial de Bela Vista - R\$ 15,00 (quinze reais) por metro quadrado da área a ser doada;*

*b) Centro Empresarial de Vila do Riacho – R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por metro quadrado da área a ser doada.*

*II – para os casos de pagamento parcelado em até 12 (doze) meses, a quantia corresponderá:*

*a) Centro Empresarial de Bela Vista - R\$ 17,51 (dezessete reais e cinquenta e um centavos) por metro quadrado da área a ser doada;*

*b) Centro Empresarial de Vila do Riacho – R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) por metro quadrado da área a ser doada.*

*III – para os casos de pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, a quantia corresponderá:*

*a) Centro Empresarial de Bela Vista - R\$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos) por metro quadrado da área a ser doada;*

*b) Centro Empresarial de Vila do Riacho – R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por metro quadrado da área a ser doada.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Julho de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
**Prefeito Municipal**